

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 6/2025

AUTORES: PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 43/2025 - ESTABELECE, PARA O ANO DE 2025, O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO E DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Estabelece, para o ano de 2025, o reajuste da tabela de vencimento básico do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal, e dá outras providências.

Art. 1º Estabelece, para o ano de 2025, o reajuste da tabela de vencimento básico dos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP, bem como dos inativos e geradores de pensão dos respectivos quadros, desde que com paridade, em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 242, de 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Estabelece, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar, a tabela de vencimento vigente.

Art. 2º Altera o § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor do vencimento do Nível II Classe 1 corresponde ao valor do vencimento do Nível I Classe 1 acrescido de, no mínimo, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) e o valor do vencimento do Nível III Classe 1 corresponde ao valor do Nível II Classe 11 acrescido de, no mínimo, 4,5% (quatro vírgula cinco por cento).

Art. 3º Altera o inciso III do art. 3º da Lei nº 21.847, de 14 de dezembro 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - a metade do valor: para as instituições que registrarem avanços nos resultados de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da meta estabelecida.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do mês de abril de 2025.

Art. 5º Revoga:

- I - o § 5º do art. 6º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004;
- II - o inciso II do art. 3º da Lei nº 21.847, de 14 de dezembro 2023.

ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO E REMUNERAÇÃO
 QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - QPM**

JORNADA 20H										
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL III	R\$ 3.851,35	R\$ 4.031,41	R\$ 4.220,47	R\$ 4.419,01	R\$ 4.627,45	R\$ 4.846,34	R\$ 5.076,15	R\$ 5.317,45	R\$ 5.570,84	R\$ 5.836,87
NÍVEL II	R\$ 2.570,79	R\$ 2.594,00	R\$ 2.617,44	R\$ 2.687,54	R\$ 2.809,40	R\$ 2.937,36	R\$ 3.071,75	R\$ 3.212,83	R\$ 3.360,98	R\$ 3.516,53
NÍVEL I - INGRESSO	R\$ 2.460,28	R\$ 2.482,38	R\$ 2.504,70	R\$ 2.527,25	R\$ 2.550,02	R\$ 2.573,02	R\$ 2.596,25	R\$ 2.620,28	R\$ 2.738,78	R\$ 2.863,22

JORNADA 40H										
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÍVEL III	R\$ 7.702,70	R\$ 8.062,81	R\$ 8.440,93	R\$ 8.838,01	R\$ 9.254,89	R\$ 9.692,67	R\$ 10.152,29	R\$ 10.634,90	R\$ 11.141,68	R\$ 11.673,73
NÍVEL II	R\$ 5.141,58	R\$ 5.187,99	R\$ 5.234,87	R\$ 5.375,07	R\$ 5.618,79	R\$ 5.874,71	R\$ 6.143,50	R\$ 6.425,65	R\$ 6.721,96	R\$ 7.033,06
NÍVEL I	R\$ 4.920,55	R\$ 4.964,75	R\$ 5.009,40	R\$ 5.054,50	R\$ 5.100,04	R\$ 5.146,04	R\$ 5.192,50	R\$ 5.240,55	R\$ 5.477,56	R\$ 5.726,44

NÍVEL ESPECIAL JORNADA 20H - SEM INGRESSO										
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
III - SEM INGRESSO	R\$ 2.129,00	R\$ 2.185,00	R\$ 2.243,00	R\$ 2.303,00	R\$ 2.365,00	R\$ 2.428,00	R\$ 2.493,00	R\$ 2.561,00	R\$ 2.630,00	R\$ 2.701,00
II - SEM INGRESSO	R\$ 1.908,00	R\$ 1.957,00	R\$ 2.009,00	R\$ 2.061,00	R\$ 2.116,00	R\$ 2.172,00	R\$ 2.229,00	R\$ 2.289,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.413,00
I - SEM INGRESSO	R\$ 1.797,00	R\$ 1.844,00	R\$ 1.891,00	R\$ 1.941,00	R\$ 1.991,00	R\$ 2.044,00	R\$ 2.097,00	R\$ 2.153,00	R\$ 2.210,00	R\$ 2.269,00

NÍVEL ESPECIAL JORNADA 40H - SEM INGRESSO										
NÍVEIS / CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
III - SEM INGRESSO	R\$ 4.257,47	R\$ 4.370,19	R\$ 4.486,30	R\$ 4.605,89	R\$ 4.729,06	R\$ 4.855,93	R\$ 4.986,61	R\$ 5.121,21	R\$ 5.259,85	R\$ 5.402,64
II - SEM INGRESSO	R\$ 3.815,41	R\$ 3.914,87	R\$ 4.017,32	R\$ 4.122,84	R\$ 4.231,53	R\$ 4.343,47	R\$ 4.458,77	R\$ 4.577,54	R\$ 4.699,86	R\$ 4.825,86
I - SEM INGRESSO	R\$ 3.594,38	R\$ 3.687,22	R\$ 3.782,83	R\$ 3.881,32	R\$ 3.982,76	R\$ 4.087,24	R\$ 4.194,86	R\$ 4.305,70	R\$ 4.419,87	R\$ 4.537,47

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO
 QUADRO ÚNICO DE PESSOAL - QUP

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL			
PROFESSOR ENQUADRADO			
CLASSE	HABILITAÇÃO	HORAS	VALOR
LP	Licenciatura Plena	10	R\$ 1.241,19
		15	R\$ 1.861,78
		22	R\$ 2.730,61
LC	Licenciatura Curta	10	R\$ 953,85
		15	R\$ 1.430,78
		22	R\$ 2.098,48
NL	Não Licenciado	10	R\$ 898,60
		15	R\$ 1.347,89
		22	R\$ 1.976,91



ePROTOCOLO



Documento: **4323.565.4717SEEDPisodaEducacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 26/05/2025 13:48.

Inserido ao protocolo **23.565.471-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 26/05/2025 13:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
50041d9ba7cd8dde6bf313fa03aae2d6.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Declaração: 0038/2025 – (Retificação da DAD 0024/2025)

Protocolo: 23.565.471-7

A despesa tem por objeto *de proposição de Minuta de Projeto de Lei*, conforme o disposto na Constituição do estado do Paraná, com vistas a reajustar a tabela de Vencimento Básico dos Professores do Quadro Próprio do Magistério e do Quadro Único de Pessoal.

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas, que existem recursos orçamentários para a finalidade indicada no referido protocolo, conforme Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

Declaro, também, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2025 - Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024 e com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 - Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023, e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025, estando em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do art. 16, §1º, incisos I e II e art. 17.

Identificação da Despesa:

Unidades:	4101, 4102 e 4130
Programa/ Ação Orçamentária:	4102.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED 4130.12.368.32.8100 – Manutenção e Gerenciamento do CEPR 4101.12.368.32.8597 – Valorização da Educação Básica Magistério 4101.12.365.32.8093 - Manutenção da Educação Infantil da Rede Estadual
Natureza da Despesa:	31901100 31911300 31901600 33904900 31901300 31900400
Espécie de	1 – Pessoal e Encargos
Fontes de	500 e/ou 540 - FUNDEB

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

O impacto orçamentário-financeiro ocorrerá da seguinte forma:

Exercício	Valor
2025	R\$ 360.679.673,54 (trezentos e sessenta milhões e seiscentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
2026	R\$ 436.248.770,52 (quatrocentos e trinta e seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
2027	R\$ 436.248.770,52 (quatrocentos e trinta e seis milhões e duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
TOTAL	R\$ 1.233.177.214,58 (um bilhão e duzentos e trinta e três milhões e cento e setenta e sete mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)

Esta Secretaria de Estado da Educação diligenciará a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais no ato de suas respectivas elaborações.

Declaro, enfim, que as informações e documentos existentes neste protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal, em especial no que tange ao disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, podendo o protocolado seguir o seu trâmite administrativo.

Ressalto que a declaração versa somente sobre a adequação de despesa não tratando sobre o mérito da despesa.

Declaração com base na Informação Orçamentária.

Curitiba, (*datado e assinado eletronicamente*).

João Luiz Giona Junior
Diretor Geral
Resolução nº 7.309/2023 - GS/SEED

Avenida Presidente Kennedy, 2511 | Guaíra | CEP 80610-011 | Curitiba/PR | Brasil | Telefone: 41 3340.1500

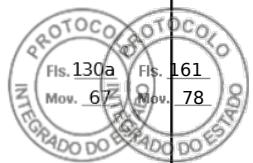
www.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **João Luiz Giona Junior** em 12/05/2025 08:51. Inserido ao protocolo **23.565.471-7** por: **Joelcio Kuroski** em: 09/05/2025 18:49. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.erodocamento.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **451bd2d65be7ac19e2aa85948f37f22b**.

Inserido ao protocolo **23.565.471-7** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 26/05/2025 13:41. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.erodocamento.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ea1eef36a7cd0b51bc46ce737d0e3db**.



ePROTOCOLO



Documento: **DAD_038_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Joao Luiz Giona Junior** em 12/05/2025 08:51.

Inserido ao protocolo **23.565.471-7** por: **Joelcio Kuroski** em: 09/05/2025 18:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
451bd2d65be7ac19e2aa85948f37f22b.

MENSAGEM N° 43/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei Complementar que estabelece, para o ano de 2025, o reajuste da tabela de vencimento básico do Quadro Próprio do Magistério - QPM e do Quadro Único de Pessoal - QUP, e dá outras providências.

Mediante as alterações apresentadas, propõe-se atualizar os valores recebidos pelos professores integrantes das referidas carreiras, sejam eles ativos, inativos ou geradores de pensão, observadas as regras sobre paridade, visando adequar seus vencimentos ao piso salarial nacional da profissão para o corrente ano. Ainda, além de pontuais ajustes funcionais, a medida prevê alterações nos critérios para pagamento do Bônus de Resultado de Aprendizagem - BRA, instituído pela Lei nº 21.847, de 14 de dezembro de 2023, a fim de estimular as instituições educacionais públicas a progredirem no alcance a metas relacionadas à qualidade do ensino prestado.

Salienta-se que tais providências têm como escopo valorizar os docentes e reconhecer seu empenho diário com a educação paranaense e a formação de seus alunos, contribuindo diretamente para a melhoria da rede estadual de educação ofertada à sociedade.

Cumpre ressaltar que as despesas decorrentes da medida são compatíveis com a Lei Orçamentária Anual de 2025, aprovada pela Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e estão em consonância com o Plano Plurianual 2024-2027 (Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 22.065, de 18 de julho de 2024), bem como com o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei Complementar merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 23.565.471-7



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 285/2025

A Mensagem nº 43/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 27 de maio de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **285** e o código CRC **1F7B4E8F3E7A0DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2657/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei Complementar nº 6/2025 - Mensagem nº 43/2025**.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 17:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2657** e o código CRC **1F7B4B8A3E7E7FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 2722/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 27 de maio de 2025.

Danielle Requião
Mat. 24.525



DANIELLE REQUIAO

ASSINATURA
ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente em 27/05/2025, às 18:01, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2722** e o código CRC **1B7C4E8A3B7E9CE**